

## ASSESSORIA JURÍDICA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**  
**PARECER JURÍDICO**

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. LEI 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, BEM COMO A LEI FEDERAL Nº 10.520/02, E AINDA DECRETO Nº 10.024 /19. ACERCA DA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 012/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023.

Emerge o presente parecer solicitado pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Chã Grande/PE, acerca da legalidade do procedimento licitatório nº 012/2023, pregão eletrônico nº 012/2023, o qual detém com objeto é o registro de preços por item, consignado em ATA, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição com entregas imediata de equipamentos e material permanente para as unidades de saúde da família; PSF macacos, PSF malhadinha, PSF muntuns, PSF urbano I, PSF urbano II, PSF urbano III, PSF vila Santa Luzia e USF Matias em Chã Grande/PE.

Destarte, emitimos o presente parecer, ressaltando sempre que o exame dos motivos determinantes do ato em análise cabe ao Ordenador de Despesas, para quem devem os autos ser remetidos, com fins de verificar a oportunidade e conveniência.

Ressalte-se que os pareceres emitidos por essa Assessoria Jurídica são dotados de caráter opinativo, relatando a lei e suas especificações e nada outorgando os atos da autoridade competente.

### **RELATADOS OS FATOS. PASSO A OPINAR.**

Trata-se de exame jurídico a ser realizado nos autos do presente processo licitatório, o qual detém como objeto é o registro de preços por item, consignado em ATA, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição com entregas imediata de equipamentos e material permanente para as unidades de saúde da família; PSF macacos, PSF malhadinha, PSF muntuns, PSF urbano I, PSF urbano II, PSF urbano III, PSF vila Santa Luzia e USF Matias em Chã Grande/PE.

A modalidade escolhida encontra guarida e extenso amparo normativo no art. 1º da Lei 10.520/2002, assim como no Decreto Federal nº 10.024/2019 em seu art. 1º.

Ademais, verifica-se ainda que o modo de disputa adotado para o pregão eletrônico foi a modalidade aberta e fechada, em que os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, apresentando, ao final, lance final fechado, conforme critério de julgamento do edital, modalidade amparada pelo Decreto Federal 10.024/2019.

